

Assinatura
Data

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MENTORIA
DA FACULDADE DE BELAS-ARTES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os princípios, as regras e os procedimentos aplicáveis ao Programa de Mentoria da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL).

Artigo 2.º

Princípios fundamentais

1. O Programa de Mentoria é um programa institucional de acolhimento aos novos estudantes por parte dos estudantes atuais. O Programa visa promover uma bem-sucedida inclusão social e académica dos novos estudantes, contribuindo também para a prevenção do abandono escolar.
2. O Programa efetiva-se no acompanhamento dos estudantes do primeiro ano curricular do 1.º ciclo de estudos, doravante designados Mentorandos, por estudantes dos anos letivos subsequentes, doravante designados Mentores, que de forma voluntária se disponibilizam a acolher e integrar entre pares os colegas recém-chegados à Faculdade.
3. O Programa decorre no 1.º semestre de cada ano letivo, podendo se necessário ser estendido ao 2.º semestre.
4. O Programa de Mentoria é institucionalmente enquadrado pelo Conselho Pedagógico, o Gabinete do Estudante e a Associação de Estudantes, que operam em estreita colaboração.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 3.º

Mentores

1. Podem ser Mentores todos os estudantes regularmente matriculados e inscritos nos 2.º, 3.º e 4.º anos curriculares do 1.º ciclo de estudos da FBAUL, que aceitem participar no Programa de Mentoria;
2. Os Mentores terão como Mentorandos estudantes do 1.º ano curricular que pertençam ao seu curso;
3. A cada Mentor poderão ser atribuídos, de forma aleatória, até 5 Mentorandos.

Artigo 4.º

Atribuições do Mentor

- I. Os Mentores são responsáveis pelo acolhimento dos Mentorandos que lhes forem sido atribuídos e pelo seu acompanhamento durante o período de duração do Programa de Mentoria;
2. Constituem atribuições dos Mentores:
 - a) Estimular o contacto e inserção social dos mentorandos, promovendo as relações interpares;
 - b) Dar a conhecer os espaços da FBAUL;
 - c) Dar a conhecer os órgãos de gestão, estruturas administrativas e comunidades académicas, tanto da FBAUL como da Universidade de Lisboa;
 - d) Partilhar informação sobre o funcionamento do ciclo de estudos, processo de inscrição e escolha de unidades curriculares optativas;
 - e) Participar em atividades organizadas no âmbito do Programa de Mentoria;
 - f) Comunicar ao Gabinete do Estudante ou ao Conselho Pedagógico quaisquer situações anómalas que ocorram no âmbito da Faculdade;
 - g) Comunicar antecipadamente ao Gabinete do Estudante a eventual cessação da Mentoria, participando os motivos que a justificam;
 - h) Colaborar na avaliação e processos de melhoria do Programa;
 - i) Apresentar relatório de acompanhamento sintético no final do Programa.

Artigo 5.º

Direitos do Mentor

1. Apoio administrativo e de consulta por parte do Conselho Pedagógico e do Gabinete do Estudante;
2. Cessar a qualquer momento a atividade de mentoria, embora com o dever de justificar a decisão e informar previamente o Gabinete do Estudante;
3. Acesso a um Certificado de Mentor, após entrega de relatório de acompanhamento no final do Programa junto do Gabinete do Estudante e desde que cumpridas as suas atribuições e responsabilidades pelo período de um semestre letivo;
4. Menção de participação no Programa de Mentoria em Suplemento ao Diploma;
5. Possibilidade de atribuição de 'Estatuto Especial', como definido no Art.º 26 do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes (RACCE).

Artigo 6.º
Mentorandos

1. Poderão ser Mentorandos todos os estudantes regularmente matriculados e inscritos pela primeira vez no 1.º ano curricular do 1.º ciclo de estudos, independentemente do regime de acesso e ingresso, e que manifestem o desejo e vontade de participar no Programa de Mentoria;
2. Aos Mentorandos será atribuído um Mentor do mesmo curso que o seu;

Artigo 7.º
Atribuições do Mentorando

1. Ter atitude colaborante e proativa na relação com o Mentor;
2. Participar das atividades organizadas no âmbito do Programa de Mentoria;
3. Comunicar ao Gabinete do Estudante quaisquer situações anómalas que ocorram no âmbito da relação interpares;
3. Preencher um formulário de acompanhamento no final do Programa, junto do Gabinete do Estudante.

Artigo 8.º
Direitos do Mentorando

1. Acolhimento e integração académica patrocinados pelo Mentor;
2. Acompanhamento e monitorização do percurso académico e eventual aconselhamento por parte do Mentor;
3. Possibilidade de cessação a qualquer momento da relação de Mentoria, mediante justificação da decisão e comunicação prévia ao Gabinete do Estudante;
4. Atribuição de novo Mentor no caso de cessação da relação solicitada pelo Mentor atribuído inicialmente.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Artigo 9.º
Divulgação

1. Deverão ser utilizados os canais de comunicação, incluindo *website*, *email* institucionais e redes sociais, da FBAUL para efeitos de divulgação do Programa de Mentoria;
2. O Programa deverá ser divulgado e comunicado pela Associação de Estudantes da Faculdade (AEFBAUL).

Artigo 10.º
Inscrições

1. As inscrições para Mentores são feitas online via preenchimento de um formulário disponibilizado pelo Gabinete do Estudante, no final de cada ano letivo. Depois de aprovada a inscrição, a sua renovação é automática e perdura até ser solicitada a cessação de funções por parte do Mentor.
2. Todos os estudantes inscritos como Mentores deverão ser convocados através de correio eletrónico para uma sessão de formação de Mentores, a realizar antes do início de cada ano letivo;
3. As inscrições dos Mentorandos decorrerão no início de cada ano letivo, durante o mês de setembro, mediante o preenchimento de um formulário online acessível no sítio da FBAUL.
4. Após o encerramento das inscrições, será feita a atribuição de Mentorandos aos Mentores pelo Gabinete do Estudante.

Artigo 11.º
Casos omissos

Qualquer caso omissos no presente Regulamento será tratado e deliberado em sede de Conselho Pedagógico.

Artigo 12.º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pelo Conselho Pedagógico e pelo Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 12 de março de 2026.

Homologado pelo Presidente da Faculdade.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the President of the Faculty, is written across the bottom of the page. The signature is stylized and cursive.